

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO

Estudo Técnico Preliminar 718/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00126252/2025-47

2. Descrição da necessidade

2.1. O Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV necessita da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de limpeza e higienização de 2 (dois) reservatórios de água, a fim de garantir a potabilidade, prevenir riscos de contaminação e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRS XV / NAPAC	ELAINE CRISTINA ZAMBONI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço a ser contratado por empresa especializada na prestação do serviço de limpeza dos reservatórios de água, por meio de **dispensa de licitação**, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER (BEC)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Limpeza dos Reservatórios de Água	13595 (243639)	UNIDADE	02

4.2. A contratação exige empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água, com:

- 4.2.1. Equipe técnica capacitada e treinada para execução do serviço.
- 4.2.2. Utilização de equipamentos adequados e produtos regularizados nos órgãos competentes.
- 4.2.3. Realização da limpeza de 2 (dois) reservatórios pertencentes ao DRS XV.
- 4.2.4. Emissão de laudo técnico ou certificado de execução do serviço.
- 4.2.5. Atendimento integral às normas sanitárias e de saúde vigentes.

4.3. A empresa a ser contratada deverá ser pessoa jurídica que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atenda as condições exigidas na contratação direta, conforme a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Embasado nos requisitos definidos neste instrumento, foi realizado o levantamento de mercado através de potenciais fornecedores, para identificar quais soluções existentes atendem a demanda da contratação de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização dos 2 (dois) reservatórios de água pertencentes ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV. O serviço deverá ser realizado por equipe técnica qualificada, empregando equipamentos adequados e produtos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, de modo a garantir a potabilidade da água, prevenir riscos de contaminação e atender integralmente às normas sanitárias e de saúde pública vigentes. A execução deverá ser comprovada mediante emissão de laudo técnico ou certificado de conclusão, assegurando rastreabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos para os serviços de saúde pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O serviço a ser contratado consiste na limpeza e higienização de 2 (dois) reservatórios de água do DRS XV. Trata-se de serviço único, com execução integral, abrangendo ambos os reservatórios, de forma a garantir a potabilidade da água e atender às normas sanitárias vigentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da contratação não se mostra viável, pois trata-se de um serviço unificado e integrado, cuja divisão comprometeria a execução e a eficiência da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a essa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A vantagem de registrar a presente Dispensa de Licitação está na necessidade de contratação do serviço conforme a demanda real do Departamento Regional de Saúde – DRS XV, possibilitando atender a situações não programadas que exigem resposta imediata. Além da agilidade no atendimento, busca-se assegurar maior transparência e eficiência em todo o processo contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos e indiretos que este Departamento Regional de Saúde almeja com a contratação são:

- Garantia da qualidade e potabilidade da água nos reservatórios do DRS XV;
- Prevenção de riscos à saúde de servidores e usuários, evitando contaminações;
- Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Registro técnico e rastreabilidade do serviço realizado, por meio de laudo ou certificado de conclusão;
- Maior eficiência na gestão e manutenção das instalações, assegurando condições adequadas de higiene.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar a contratação conforme os requisitos definidos, formalizar o instrumento contratual, acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O serviço pode gerar resíduos e uso de produtos químicos, com risco de contaminação do solo e da água, além de consumo de água durante a limpeza; todas as atividades devem seguir normas ambientais e práticas de descarte seguro.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, pois atende a uma necessidade essencial do DRS XV, garantindo a limpeza e higienização dos reservatórios de água, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários, assegurando a potabilidade da água e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Trata-se de serviço técnico especializado, de execução única, que não pode ser realizado por equipe interna, justificando a contratação de empresa qualificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se à autoridade competente para a devida aprovação.

KAIO WENCESLAU COSTA DOS REIS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 14:17:26.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ANDRE LUCIANO BAITELLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 12:29:44.